DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 19/2024-TFMCS, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **HEITOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 56.732.162-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 487.335.258-46, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 20/2024-TFMCS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Apoio Técnico para julgamento do Pregão Presencial nº 04/2023 e dá outras providências.*"

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO o afastamento médico do Pregoeiro Oficial;

CONSIDERANDO o gozo de férias do Pregoeiro substituto e equipe de apoio nomeados na Portaria nº 298/2023 – TFMCS; e

CONSIDERANDO o disposto no item 12.3.1 do edital que dispõe sobre a análise técnica da Prova de Conceito através de Comissão de Apoio Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio responsáveis pela condução do Pregão Presencial nº 04/2023, sendo os seguintes servidores:

I - Pregoeira: Beatriz Marques Berti, matrícula 11637;

II - Equipe de Apoio:

a) Bruno Candido Lopes, matrícula 11736;

b) Paulo Henrique Spitaleti, matrícula 9846.

Parágrafo único. As atribuições estão disciplinadas na Portaria nº 298/2023 -TFMCS, de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Apoio Técnico para análise da Prova de Conceito, conforme disposto no edital nº 89/2023, sendo composta pelos seguintes servidores:

a) Veronica Maria Ferreira, matrícula 9779;

b) Margarete Toshiko Yassuda Ito, matrícula 753;

c) Edson Noriyuki Moribe, matrícula 730;

d) Daniela Yumi Hashimoto Abiko, matrícula 9424.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0002/2024

AUTUADO/(A)

VALENTINA CORDEIRO
CPF/CNPJ: 70727805800
Endereço do imóvel: AV TIRADENTES 337
Cadastro: 003323 Matricula: 435875.48.1.0037.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 274
CEP 16503026
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 04/01/2024 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 04/01/2024 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 16/01/2024 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 08:52 horas do dia de 16/01/2024 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 423,60(Quatrocentos e Vinte Três Reais e Vinte Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:6095/2024 Processo: 000063/2024

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA.

Nº do Processo	126/2.023
Edital de Licitação	97/2.023
Modalidade	Tomada de Preços nº 27/2.023
Data da Sessão Pública	15/01/2.024 às 09h00min.
Objeto	Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Clube de Simões, localizado no Distrito de Vila Simões, neste Município de Cafelândia-SP.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Libere-se a Nota de Empenho reservada para este fim.

Publique-se.

Cafelândia (SP), 15 de janeiro de 2.024.

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento